

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pela Resolução TJBA n. 02/2015, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

- I. Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, responsável pela Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição, na qualidade de Coordenadora;
- II. Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud, responsável pela Coordenação dos Juizados Especiais;
- III. Juíza de Direito Patrícia Didier de Moraes Pereira, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- IV. Juíza de Direito Zandra Anunciação Alvarez Parada, Juíza Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- V. Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Juíza Auxiliar Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais;
- VI. Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima, Secretário-Geral da Presidência;
- VII. Pedro Lúcio Silva Vivas, Secretário de Planejamento e Orçamento;
- VIII. Viviane da Anunciação Souza, Diretora de Primeiro Grau;
- IX. Juíza de Direito Ely Christianne Esperon Lorena (Titular) e a Juíza de Direito Elke Figueiredo Schuster Gordilho (Suplente), magistradas indicadas pelo Tribunal Pleno;
- X. Juiz de Direito Vanderley Andrade Lacerda (Titular) e o Juiz de Direito Juiz Vicente Reis de Santana Filho (Suplente), magistrados escolhidos pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- XI. Juiz de Direito Humberto José Marçal (Titular) e a Juíza de Direito Karla Kristiany Moreno de Oliveira (Titular), e o Juiz Vicente Reis de Santana Filho (Suplente), magistrados de primeiro grau, eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;
- XII. Anatole Eduardo Queiroz Coutinho (Titular) e Aderlan Santos Silva (Suplente), servidores indicados pelo Tribunal Pleno;
- XIII. Franklin Ribeiro da Silva (Titular), e Claudio Manoel Nascimento (Suplente), servidores escolhidos pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- XIV. Bruno Cesar Limongi Horta (Titular) e Itailson Farias da Paixão (Titular), e Adedina Sampaio Ribeiro (Suplente) e Paula Sivoney Santos (Suplente), servidores eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;
- XV. Juiz de Direito Waldir Viana Ribeiro Júnior (Titular) e o Juiz de Direito Hosser Michelangelo Silva Araújo (Suplente), indicados pela Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB, sem direito a voto;
- XVI. Edson Oliveira da Silva (Titular) e Igo de Souza Neves (Suplente), servidores indicados pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINPOJUD, sem direito a voto;
- XVII. Adelson Costa Oliveira (Titular) e José Fábio Reis Caldeira Júnior (Suplente), servidores indicados pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINTAJ, sem direito a voto;
- XVIII. Maurício Oliveira e Silva (Titular) e Diana Virgínia de Souza Bastos (Suplente), servidores indicados pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – ASSETBA, sem direito a voto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Judiciário nº. 96, de 23 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2023.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera a composição do Comitê Estadual da Bahia do Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no TJ-ADM-2023/15314,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Estadual da Bahia do Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I- Titulares:

- a) Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, na qualidade Coordenador;
- b) Juiz Federal Alex Schramm de Rocha;
- c) Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios, Pesquisador;
- d) Juíza de Direito Nícia Olga Andrade de S. Dantas, Saúde Suplementar;
- e) Juíza de Direito Laura Scaldaferrri Pessoa, Saúde Suplementar;
- f) Fabio Conrado Loula, Procurador da República;
- g) Carlo Sérgio Spínola Magnavita, representante do Tribunal de Contas do Estado da Bahia;
- h) Maria Olivia Teixeira de Almeida, Procuradora do Estado da Bahia;
- i) Patrícia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes, Promotora de Justiça;
- j) Vitor Guedes Trigueiro, Procurador Chefe da União no Estado da Bahia;

- k) André Ribeiro Porciúncula, Defensor Público Federal;
- l) Raíssa Louzada Lopes Rios Barreto, Defensora Pública Estadual;
- m) Matheus Souza Galdinho, Procurador do Município de Salvador;
- n) Adriano Ferreira Batista de Souza, representante da OAB/BA;
- o) Camila Reis Valois de Andrade, representante da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;
- p) Daniela de Jesus Alcântara, Diretora Geral de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde do Município de Salvador;
- q) Marileide Nunes de Carvalho, Segmento de Saúde Suplementar;
- r) Alexandre Marcio Souza Santos, Segmento de Saúde Suplementar, indicado pelo PROCON/BA;
- s) Isadora Oliveira Maia, Conselho Estadual de Saúde; e
- t) Kezia Anselmo Freitas de Brito, integrante do NatJus.

II- Suplentes:

- a) Juíza Federal Gabriela Macêdo Ferreira;
- b) Edson Abdon Peixoto Filho, Procurador da República;
- c) Paulo Emílio Nadier Lisboa, Procurador do Estado;
- d) Rogério Luiz Gomes Queiroz, Promotor de Justiça;
- e) Wilson Chaves de França, Procurador do Município de Salvador;
- f) Marcos Antonio Almeida Sampaio, Conselho Estadual de Saúde; e
- g) Ludmila Almeida de A. Paraguassú, Assistente Social da Defensoria Pública da União;
- h) Mariana Matos de Oliveira, Advogada;
- i) Poliana Brito Barbosa, servidora da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Judiciário n. 85, de 10 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2023.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 176, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Instituí o Comitê Gestor Local da Primeira Infância do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional da Primeira Infância, instituído em 25 de junho de 2019, pelo CNJ e demais participantes;

CONSIDERANDO os resultados do diagnóstico sobre a situação do sistema de atendimento às crianças na primeira infância em todo o Sistema de Justiça brasileiro, elaborado por ocasião do Pacto Nacional da Primeira Infância, demonstrando a necessidade de serem aperfeiçoadas as decisões judiciais e políticas judiciárias sobre este tema;

CONSIDERANDO que a garantia dos direitos fundamentais é um dos macrodesafios do Poder Judiciário, conforme a Resolução CNJ n. 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 470, de 31 de setembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO o quanto disposto no TJ-ADM-2023/10744,

DECIDE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Local da Primeira Infância do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 2º. Constituem atribuições do Comitê Gestor Local da Primeira Infância do PJBA, sem prejuízo de outras que sejam consideradas necessárias para o cumprimento da Resolução CNJ n. 470/2022: